



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 334/2024, de 08/07/2024**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da **BARBIERO CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Pinheiro Machado, 655, sala 01, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 94.788.627/0001-00, para a compra de uniformes, compostos por 2 peças - camisa e jaqueta, para os integrantes do Conselho Tutelar de Veranópolis, para melhor identificação dos conselheiros durante as visitas e atendimentos prestados à comunidade, conforme Decreto Executivo Nº 7.452 de 22/11/2023, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "III", da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente solicitação de dispensa de licitação é a compra de uniformes, compostos por 2 peças - camisa e jaqueta, para os integrantes do Conselho Tutelar de Veranópolis, para melhor identificação dos conselheiros durante as visitas e atendimentos prestados à comunidade, conforme abaixo e Termo de Referência anexo.

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtde.
1	CAMISA POLO com gola esporte com abotoamento de três botões, modelo feminino, manga curta, em malha piquet inglês (53% algodão/47% poliéster), na cor cinza, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, gola e barra da manga com acabamento canelado com detalhe de listras com cores contrastantes.	Un	10
2	JAQUETA em tecido microfibra repelente à água, modelo feminino, na cor preta, com costuras horizontais, forro em tecido, com dois bolsos externos e um interno, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, sem capuz, com zíper.	Un	05

1.2 EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Não serão aceitos produtos diferentes daqueles especificados neste ETP sendo de responsabilidade da empresa fornecedora a confecção das peças conforme descrição;

1.2.2 As artes para os bordados serão fornecidas à empresa pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, bem como a indicação dos tamanhos (P ao G1) e quantidades a serem confeccionados;

1.2.2 As peças deverão ser entregues embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho, devendo também estar separadas por tipo de produto (camisetas, calças, casacos, etc.);

1.2.3 Caso qualquer irregularidade nos modelos e/ou tecidos dos uniformes entregues estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos sem custos adicionais;

1.2.4 O material adquirido deve apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possa ser efetivamente utilizado, obedecendo as normas técnicas e padrões da legislação vigente.

2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtde.	Valor Un	Valor Total
1	CAMISA POLO com gola esporte com abotoamento de três botões, modelo feminino, manga curta, em malha piquet inglês (53% algodão/47% poliéster), na cor cinza, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, gola e barra da manga com acabamento canelado com detalhe de listras com cores contrastantes.	Un	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	JAQUETA em tecido microfibra repelente à água, modelo feminino, na cor preta, com costuras horizontais, forro em tecido, com dois bolsos externos e um interno, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, sem capuz, com zíper.	Un	05	R\$ 175,00	R\$ 875,00

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O material deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de emissão da Ordem de Compra/Pedido de Empenho, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, no endereço rua São Francisco de Assis, 259, centro, Veranópolis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material de acordo com as especificações descritas neste termo, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material.

4.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem;

4.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço;

4.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF;

4.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML;

4.6 Não haverá pagamento antecipado.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021201 UNIDADES SUBORDINADAS

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0580 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0580 2065 0000 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

13507 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1.1.0500)

6 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - JUSTIFICATIVA:

A identidade visual dos conselheiros tutelares desempenha um papel importante no reconhecimento de seus integrantes pela comunidade e pelos serviços e organizações com as quais atuam em conjunto. Com a utilização de **uniformes** é possível identificar os integrantes do Conselho Tutelar fortalecendo a imagem e a apresentação dos conselheiros, transmitindo seriedade, profissionalismo e responsabilidade.

Além disso, transmite um sentimento de coesão tanto para a equipe quanto para usuários, que se sentirão à vontade e confiantes ao acionar o Conselho Tutelar quando precisarem de assistência.

Sendo assim, a compra de uniformes ora pretendida busca reforçar a **identidade visual** do Conselho Tutelar de Veranópolis junto aos usuários e a comunidade, facilitando a identificação dos conselheiros nas visitas, plantões e nos atendimentos às famílias, otimizando as atividades e abordagens realizadas e, tendo em vista a licitação Pregão eletrônico 22/2024 ter restado fracassado).

6.2. Fundamentação legal: Art. 75, inciso III "a" da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

[...]

7– DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos contratos advindos deste Edital será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente DISPENSA, conforme lhe faculta o Art. 71, da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e das Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.

9.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

9.4. A presente Dispensa de Licitação está de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação subsequente.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

10 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

10.1.1 Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 08 e julho de 2024.

FABIANE MERCALI
ASSESSORIA JURÍDICA

12 – RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, em 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 75 §3º, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 08 de julho de 2024.

WALDEMAR DE CARLI
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade

Necessidade da Administração: Material de Consumo - Compra de **Uniformes** para o Conselho Tutelar de Veranópolis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de dispensa de licitação é a compra de uniformes, compostos por 2 peças - camisa e jaqueta, para os integrantes do Conselho Tutelar de Veranópolis, para melhor identificação dos conselheiros durante as visitas e atendimentos prestados à comunidade.

1.1. JUSTIFICATIVA

A identidade visual dos conselheiros tutelares desempenha um papel importante no reconhecimento de seus integrantes pela comunidade e pelos serviços e organizações com as quais atuam em conjunto. Com a utilização de **uniformes** é possível identificar os integrantes do Conselho Tutelar fortalecendo a imagem e a apresentação dos conselheiros, transmitindo seriedade, profissionalismo e responsabilidade.

Além disso, transmite um sentimento de coesão tanto para a equipe quanto para usuários, que se sentirão à vontade e confiantes ao acionar o Conselho Tutelar quando precisarem de assistência.

Sendo assim, a compra de uniformes ora pretendida busca reforçar a **identidade visual** do Conselho Tutelar de Veranópolis junto aos usuários e a comunidade, facilitando a identificação dos conselheiros nas visitas, plantões e nos atendimentos às famílias, otimizando as atividades e abordagens realizadas.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a compra pretendida estão listados a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	Camisa	UN	10
2	Jaqueta	UN	05

1.3. PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de emissão da Ordem de Compra/Pedido de Empenho, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, no endereço rua São Francisco de Assis, 259, centro, Veranópolis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra pretendida está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ao Processo Administrativo Nº 49/2024, anexo à presente solicitação de dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra do material conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade
1	CAMISA POLO com gola esporte com abotoamento de três botões, modelo feminino, manga curta, em malha piquet inglês (53% algodão/47% poliéster), na cor cinza, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, gola e barra da manga com acabamento canelado com detalhe de listras com cores contrastantes.	Un
2	JAQUETA em tecido microfibra repelente à água, modelo feminino, na cor preta, com costuras horizontais, forro em tecido, com dois bolsos externos e um interno, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, sem capuz, com zíper.	Un

3.1 O material deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de emissão da Ordem de Compra/Pedido de Empenho, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, no endereço rua São Francisco de Assis, 259, centro, Veranópolis;

3.2 Não serão aceitos produtos diferentes daqueles especificados neste ETP sendo de responsabilidade da empresa fornecedora a confecção das peças conforme descrição;

3.3 As artes para os bordados serão fornecidas à empresa pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, bem como a indicação dos tamanhos (P ao G1) e quantidades a serem confeccionados;

3.4 As peças deverão ser entregues embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho, devendo também estar separadas por tipo de produto (camisetas, calças, casacos, etc.);

3.5 Caso qualquer irregularidade nos modelos e/ou tecidos dos uniformes entregues estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos sem custos adicionais;

3.6 O material adquirido deve apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possa ser efetivamente utilizado, obedecendo as normas técnicas e padrões da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material ora pretendido tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A compra do material será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 tendo em vista que os itens 16 e 17, correspondentes aos itens descritos neste TR, do Pregão Eletrônico 22/2024 (Proc. Licitatório n.º 000308/24) restaram fracassados, após as amostras enviadas serem reprovadas pela Comissão de Análise, nomeada pela Portaria nº 1.037.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



O fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente solicitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material de acordo com as especificações descritas neste termo, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material.

6.1 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem;

6.2 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço;

6.3 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF;

6.4 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML;

6.5 Não haverá pagamento antecipado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, a compra do material será realizada mediante processo de dispensa de licitação, do fornecedor Barbiero Confecções (CNPJ: 94.788.627/0001-00). Foi realizada pesquisa de preços para compra do material com os seguintes fornecedores:

Item	Descritivo do Produto	Quantidade	Unidade
1	CAMISA POLO com gola esporte com abotoamento de três botões, modelo feminino, manga curta, em malha piquet inglês (53% algodão/47% poliéster), na cor cinza, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, gola e barra da manga com acabamento canelado com detalhe de listras com cores contrastantes.	10	Un
	Fornecedor	Unitário	Total
	Barbiero Confecções - CNPJ: 94.788.627/0001-00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
	Vestire Uniformes – CNPJ 09.540.877/0001-40	R\$ 65,00	R\$ 650,00
	Dilcely Confecções (CNPJ 00.380.286/0001-88)	R\$ 79,00	R\$ 790,00
Total do Fornecedor		R\$ 600,00	
Item	Descritivo do Produto	Quantidade	Unidade
2	JAQUETA em tecido microfibra repelente à água, modelo feminino, na cor preta, com costuras horizontais, forro em tecido, com dois bolsos externos e um interno, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, sem capuz, com zíper	05	Un
	Fornecedor	Unitário	Total
	Barbiero Confecções - CNPJ: 94.788.627/0001-00	R\$ 175,00	R\$ 875,00
	Vestire Uniformes – CNPJ 09.540.877/0001-40	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
	Dilcely Confecções (CNPJ 00.380.286/0001-88)	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
Total do Fornecedor		R\$ 875,00	
TOTAL		R\$ 1.475,00	

Tais referências foram obtidas por meio de cotação formal, efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a compra almejada o valor total de R\$ 1.475,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dispêndio financeiro decorrente da compra ora pretendida serão utilizados os **500 - Recursos não Vinculados de Impostos/1 - RECURSO Livre**, e a presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
021201 UNIDADES SUBORDINADAS
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0580 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0580 2065 0000 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
13507 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1.1.0500)

Veranópolis, 25 de junho de 2024.

FABIANE PARISE
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade

Rua Alfredo Chaves, 366 * Fone: (54) 3441-1477
95330-000 * Veranópolis * RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E BARBIERO CONFECÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e **BARBIERO CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Pinheiro Machado, 655, sala 01, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 94.788.627/0001-00, neste ato, por seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista Processo de Dispensa de Licitação nº 334/2024, de 08 de Julho de 2024, conforme Decreto Executivo Nº 7.452 de 22/11/2023, com fundamentação legal no Art. 75, inciso "III", da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem por objeto a compra de uniformes, compostos por 2 peças - camisa e jaqueta, para os integrantes do Conselho Tutelar de Veranópolis, para melhor identificação dos conselheiros durante as visitas e atendimentos prestados à comunidade, conforme abaixo e Termo de Referência anexo.

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtde.
1	CAMISA POLO com gola esporte com abotoamento de três botões, modelo feminino, manga curta, em malha piquet inglês (53% algodão/47% poliéster), na cor cinza, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, gola e barra da manga com acabamento canelado com detalhe de listras com cores contrastantes.	Un	10
2	JAQUETA em tecido microfibra repelente à água, modelo feminino, na cor preta, com costuras horizontais, forro em tecido, com dois bolsos externos e um interno, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, sem capuz, com zíper.	Un	05

1.2 EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Não serão aceitos produtos diferentes daqueles especificados neste ETP sendo de responsabilidade da empresa contratada a confecção das peças conforme descrição;

1.2.2. As artes para os bordados serão fornecidas à empresa pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, bem como a indicação dos tamanhos (P ao G1) e quantidades a serem confeccionados;

1.2.2. As peças deverão ser entregues embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho, devendo também estar separadas por tipo de produto (camisetas, calças, casacos, etc.);

1.2.3. Caso qualquer irregularidade nos modelos e/ou tecidos dos uniformes entregues estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos sem custos adicionais;

1.2.4. O material adquirido deve apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possa ser efetivamente utilizado, obedecendo as normas técnicas e padrões da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Qtde.	Valor Un	Valor Total
1	CAMISA POLO com gola esporte com abotoamento de três botões, modelo feminino, manga curta, em malha piquet inglês (53% algodão/47% poliéster), na cor cinza, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, gola e barra da manga com acabamento canelado com detalhe de listras com cores contrastantes.	Un	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	JAQUETA em tecido microfibra repelente à água, modelo feminino, na cor preta, com costuras horizontais, forro em tecido, com dois bolsos externos e um interno, com bordado colorido (frontal e costas) com o logotipo do conselho tutelar de Veranópolis, sem capuz, com zíper.	Un	05	R\$ 175,00	R\$ 875,00

CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



1. O material deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de emissão da Ordem de Compra/Pedido de Empenho, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, no endereço rua São Francisco de Assis, 259, centro, Veranópolis.

2. O prazo de entrega e vigência do Contrato será a contar de ... até ...

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material de acordo com as especificações descritas neste termo, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão de Recebimento de Material.

2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem;

3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço;

4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF;

5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML;

6. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA

A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021201 UNIDADES SUBORDINADAS

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0580 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0580 2065 0000 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

13507 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1.1.0500)

CLÁUSULA SEXTA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 da presente cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 2 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor – matrícula, como titular e - matrícula, como suplente, designados pela Portaria, de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de 2024.

WALDEMAR DE CARLI,
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços especializados na modalidade de oficinas terapêuticas, nas áreas da atenção básica e atenção especializada, compreendendo as práticas integrativas em saúde (PICs), visando prevenção e promoção de saúde.

As oficinas terapêuticas representam uma importante ferramenta de educação, prevenção e promoção em saúde, na medida em que possibilitam o trabalho, o agir e o pensar coletivo, a partir de uma lógica de promoção a saúde, com novas formas de acolhimento, de convivência, de mediações do diálogo, de instrumentalização e de acompanhamento, que associam a saúde e a continuidade do cuidado.

As oficinas terapêuticas compõem a lógica da atenção primária em saúde, atreladas às políticas de inserção do cuidado coletivo, agregando a saúde mental, prevenção e cuidado das doenças crônicas, como: os acompanhamentos de pré-natal, hipertensos, diabéticos, doenças psíquicas e processos de atenção em saúde, que buscam a resolutividade para agravos primários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento anual da Secretaria da Municipal de Saúde, pautado com o aval do Conselho Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço ora pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado junto às áreas de abrangência das Unidades de Saúde e público usuário dos serviços, bem como demanda de interessados para a área de atuação, conforme pesquisa realizada previamente.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional especializado no ramo das atividades propostas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.078,08 (trinta e um mil e setenta e oito reais e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa física ou jurídica, visando a prestação de serviços na modalidade de oficinas terapêuticas, conforme as especificações descritas no objeto proposto, visando promoção e prevenção da saúde, através do fortalecimento dos espaços comunitários de convivência, de promoção de saúde mental e de produção de redes de solidariedade, através da realização de encontros periódicos nas unidades de atenção básica e nos espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo, além do fortalecimento de espaços de criação, de ampliação de habilidades, de produção da autonomia dos usuários, de valorização do potencial criativo, de efetivação de projetos de vida e de trabalho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica;
- d) realização das etapas legais do processo; e
- e) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 15 de abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis - Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de profissional especializado para execução de oficina de pilates solo

1. OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de facilitador de oficina terapêutica de pilates solo para os usuários dos serviços de Atenção Primária em Saúde e das Academias de Saúde, conforme especificações mínimas constantes abaixo.

Ficha 1696 (PJ)

Descrição	Valor referência/Hora R\$	Qtd total de horas estimadas	Valor total estimado R\$
PILATES SOLO, compreendendo 08 (oito) grupos por semana com duração de 1 hora cada grupo, totalizando 8 horas semanais.	107,91	288	31.078,08

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Promoção e prevenção da saúde, através do fortalecimento dos espaços comunitários de convivência, de promoção de saúde mental e de produção de redes de solidariedade, através da realização de encontros periódicos nas unidades de atenção básica, atenção especializada ou em espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo, além do fortalecimento de espaços de criação, de ampliação de habilidades, de produção da autonomia dos usuários, de valorização do potencial criativo, de efetivação de projetos de vida e de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço ora pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades devem ser desenvolvidas conforme detalhado abaixo:

Serviço de facilitador de oficina de **PILATES SOLO** para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 08 (oito) grupos por semana com duração de 1 hora cada grupo, totalizando 8 horas semanais, prestado por profissional com curso superior em Educação Física ou Fisioterapia, com especialização em Pilates, com a finalidade de prevenção e promoção de saúde, além de condicionamento físico e mental, utilizando técnicas de alongamento e fortificação do corpo de forma integrada e individualizada, visando a melhora da respiração, redução do stress, desenvolvimento da consciência e equilíbrio corporal, melhora da coordenação motora e mobilidade articular e relaxamento. *Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco (2x), ESF Renovação, ESF Medianeira (2x), ESF Universal (2x)*

O planejamento das Oficinas, organização das datas, horários e as atividades a serem realizadas deverão ser feitas em conjunto com as equipes das Unidades de Saúde, levando em consideração as demandas e a realidade de cada serviço, bem como adesão dos usuários.

A prestação de serviços em forma de oficinas terapêuticas objetiva a realização de atividades socioeducativas, em conformidade com a política nacional da atenção básica e através da realização de grupos terapêuticos sistemáticos, nas unidades de saúde, com encontros semanais e grupos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde.

Os contratos terão vigência a contar da data de assinatura, até 31/12/2024.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, através das equipes de Atenção Básica e Estratégias de Saúde da Família e do Centro de Atendimento Psicossocial, sendo: Fiscal titular JULIANA LAUER GONÇALVES e suplente MANUELA C. GENEROSI

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e realizado mediante apresentação de documento fiscal acompanhado de lista de presenças, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Saúde, devidamente preenchida e assinada pelo profissional e pelo servidor que acompanhou as atividades, bem como de relatório das atividades realizadas no mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando o item ter restado fracassado quando da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2024. A seleção do prestador deu-se através de prestador que teve processo homologado para realização de atividades com o mesmo objeto junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.078,08 (trinta e um mil e setenta e oito reais e oito centavos), conforme discriminado no Item 1- Objeto deste Termo de Referência. Salienta-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Municipal da Saúde junto ao Portal Público Licitacão e encaminhada junto ao processo anterior para contratação de facilitadores de oficinas terapêuticas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá através do recurso 4500, ficha 11695.

Veranópolis, 15/4/2024.

Vanessa Calioni Bordignon,
Secretária Municipal da Saúde.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas